

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

000005

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

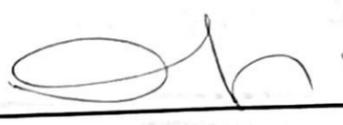
Parecer ao Projeto de Emenda nº 02 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que introduz emendas modificativa e aditiva a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposta pela Mesa Diretora.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de outubro de 2000.


_____ Presidente
Daniel Paulo do Nascimento


_____ Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

_____ Membro
Omar Silva da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Emenda nº 02 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que introduz emendas modificativa e aditiva a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposta pela Mesa Diretora.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de outubro de 2000.



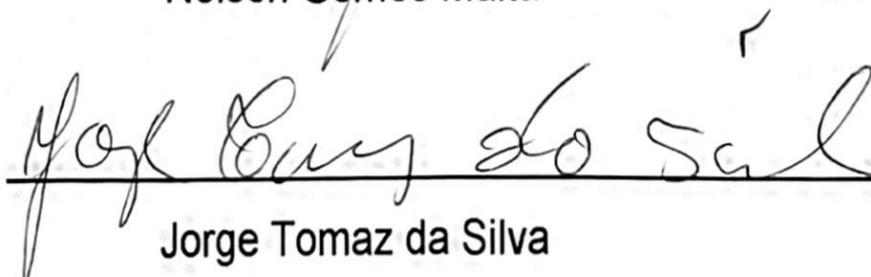
Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Secretário

Nelson Gomes Malta



Membro

Jorge Tomaz da Silva

PROJETO DE EMENDA Nº 02 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Emendas Modificativa e Aditiva a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Modifica o Art. 2º do Título IX, acrescenta-se os Parágrafo 1º e 2º, renumerando o Parágrafo Único para Parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba com a seguinte redação:

“Art. 2º - Na hipótese de a Câmara Municipal não fixar na última legislatura para vigorar na subsequente o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito Secretários e Vereadores, ficarão mantidos os vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior.

Parágrafo 1º - O subsídio dos Vereadores será reajustado na mesma data e pelo percentual que for aplicado no reajuste do subsídio dos Deputados Estaduais.

Parágrafo 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Secretários, serão corrigidos nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes dos servidores municipais.

Parágrafo 3º - A hipótese do *caput* do artigo se aplica, também no caso de a Câmara não fixar, simultaneamente, a remuneração de todos os agentes políticos mencionados.”

Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituiutaba, 25 de setembro de 2000.

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.
Presidente

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
S.S. EM 21/10/2000
Presidente

UNID. ITUIUTABA
24/10/2000
Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 09/10/00
Presidente

À COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em
Presidente

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
Presidente